

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 103/2023

- 1.1. **CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Aquisição de automóvel tipo van, com 16 lugares, cor branca, zero km, visando transporte de equipes para atender a demanda do Departamento de Atenção nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Período para apresentação da proposta: de 31/05/2023 a 05/06/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de automóvel tipo van, com 16 lugares, cor branca, zero km, visando transporte de equipes para atender a demanda do Departamento de Atenção nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária uma vez que há necessidade de aquisição de automóvel a ser utilizado pelo Departamento de Atenção Primária, tendo em vista a prestação de serviços no atendimento de Consultório de Rua.

3.2. Ademais, a presente aquisição, se faz fundamentada através da emenda parlamentar 202203638790 do Governo do Estado de Saúde, junto a Secretária da Saúde pela coordenação de Gestão Orçamentaria e Financeira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor médio unitário	Valor médio total
1	<p>VEÍCULO: Automóvel tipo van, com 2 (duas) portas laterais na parte da frente, 1 (uma) porta lateral corrediça na parte de trás, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, mínimo 3.300 quilos, na cor branca, equipada com ar condicionado, desembaçador, zero km, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Dimensão e Capacidade: Quantidade de pessoas: 16 (dezesesseis) pessoas; Altura: mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) milímetros; Comprimento: mínimo de 5.500 (cinco mil e quinhentos) milímetros; Distância entre-eixos: mínimo de 3.500 (três mil e quinhentos) milímetros; Largura com espelhos: mínimo de 2.000 (dois mil) milímetros; Tanque de combustível: mínimo 70 (setenta) litros. Motor do Veículo Mínimo de 120 (cento e vinte) cv a diesel; Válvula por cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica. Tipo de Câmbio: manual. Número de Marchas: mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: Traseira; Sistema de freio: com as características da linha de produção normal. Suspensão: com as características da linha de produção normal. Direção: hidráulica ou elétrica. Volante: escamoteável. Rodas e pneus: com as características de linha de produção normal. Tacógrafo: eletrônico. Vidros: elétricos. Cabine e Salão: Bancos individuais, reclináveis, revestidos em tecido automotivo de alta resistência; Na cor da linha de produção do veículo; Com cobertura (capa) confeccionada também em tecido automotivo de alta resistência, absorvente, lavável e com reforço nas regiões de maiores desgastes (cintos e armas), na cor da linha de produção do veículo; Piso revestido em material resistente; Portas forradas com material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo; Revestimento do teto com as características da linha de produção normal.</p> <p>Equipamentos obrigatórios e acessórios: Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda sobressalente, triângulo, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, cintos de segurança); Cintos de segurança retrátil em todos os bancos; Encosto de cabeça nos bancos; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo; Protetor de tanque; Console de teto para instalação do rádio transceptor móvel; Sistema limitador da carga debateria; Jogo de tapetes; Lanterna no teto da cabine do veículo, caso não seja da linha de produção normal e luz auxiliar no teto; - Conjunto sinalizador acústico-visual, instalado no teto do veículo; Equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, demais itens de série, da linha de produção normal do veículo e/ou concedidos a título de promoção ou cortesia pelo fabricante ou concessionário.</p>	Un.				

4.1. As descrições dos equipamentos/materiais são as mínimas exigidas, sendo que o Sr. Pregoeiro poderá aceitar itens com especificações técnicas superiores, desde que respeitado o valor estimado;

4.2. Propostas com descritivo inferior ao mínimo exigido deverão ser DESCLASSIFICADAS.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 **LOCAL:** A entrega deverá ser efetuada entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, conforme cronograma a ser apresentado, no horário entre 08hs00min e 15hs00hs, no endereço abaixo, dentro do município de Cajamar/SP:

4.1.1. **Prefeitura do Município de Cajamar**

4.1.2. Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 CEP 07752 060

4.1.3. 44460100

4.1.4. O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

4.1.3. Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visita, bem como horário e responsável/telefone por seu



acompanhamento.

8. AMOSTRA DOS PRODUTO

8.1. Esta Secretaria não requer amostra dos produtos.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

9.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) O (s) responsável (s) pelo acompanhamento contratual ou servidor (es) responsável (s) pelo recebimento do pedido deverá (ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além de questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolosa execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

10. **PENALIDADES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

9.1 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções consoante artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- III. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- IV. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;
- V. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;

VI. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;

VII. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticado

9.3 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. SECRETARIA A PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Cumpre destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da Ficha Orçamentária nº 280 do valor da emenda e 279 do valor de contrapartida.

12. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

13. FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor (a):



12.1.1. Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
 5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.
- 12.2. A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.
- 12.3. Caberá a fiscalização exercer rigorosa controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 12.4. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.
- 12.5. A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.
- 12.6. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

José Enoque da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde

